

Reunião da Comissão Executiva

Local: Sala de reuniões dos Órgãos de Gestão da FMH

Data: 6 de Abril de 2011

Hora: 13h30

Convocados	Presentes
Presidente: Prof. ^a Doutora Maria Leonor Frazão Moniz Pereira da Silva	✓
Prof. Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves	✓
Prof. Doutor António Fernando Boleto Rosado	✓
Prof. Doutor Carlos Jorge Pinheiro Colaço	✓
Prof. Doutor Filipe Manuel Soares de Melo	F
Prof. ^a Doutora Cristina Paula Fidalgo Negreiros Monteiro Bento	F

Agenda	Decisões/Acta
1 Informações	1 Senado honoris causa áreas disciplinares e áreas científicas. Financiamento Centros
2 Distribuição de Serviço	2 Perfil de convidados e de carreira no desempenho das funções estabelecidas nas normas de Distribuição Serviço nos pontos 1, 2 e 3 acrescentar professor de carreira a tempo integral.
3 Regências – Critérios	3 Nas normas de Distribuição Serviço acrescentar no ponto 4 professor de carreira a tempo integral. Com base nos critérios aprovados as áreas disciplinares devem analisar as regências actuais e propor as modificações necessárias ouvidos os coordenadores de curso. Eventuais excepções a estas regras devem ser fundamentadas.
4 Comissão de Ética	4 O Professor António Rosado e o Professor Francisco Alves vão propor a comissão de Ética de acordo com as orientações aprovadas pelo Conselho Científico.

Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a reunião às 15 horas

(Prof.^a Doutora Leonor Moniz Pereira)

(Prof. Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves)

Anexo

Normas para a Distribuição de Serviço

Normas para a Distribuição de Serviço

Aprovadas Reunião da Comissão Executiva do dia **6 de Abril de 2011**,

1. A coordenação de curso deve ser atribuída prioritariamente ao professor:
 - a. Com a categoria mais elevada no regulamento de precedências da UTL
 - b. Com mais tempo de contacto com os alunos desse curso.
 - c. Que desenvolve investigação na área disciplinar dominante do curso.
2. O perfil do coordenador adjunto do curso deve corresponder prioritariamente:
 - a. Ao professor de categoria mais elevada do curso de uma das outras áreas disciplinares que contribuem para o mesmo curso, caso existam, de preferência da segunda com maior número de unidades curriculares ou com mais ECTS.
3. O perfil do coordenador de ano deve corresponder prioritariamente ao professor:
 - a. Com categoria mais elevada
 - b. Com mais tempo de contacto com os alunos desse ano.

Nota: O coordenador de ano não pode desempenhar simultaneamente a função de coordenador ou de coordenador adjunto do curso. Exceptuam-se os casos de 2º ano de mestrado.
4. A regência de uma disciplina deve ser atribuída preferencialmente ao professor de carreira a tempo integral da disciplina que:
 - a. Tenha a categoria mais elevada no regulamento de precedências e tempo de contacto com os alunos dessa disciplina.
 - b. Desenvolva investigação no âmbito da unidade curricular ou área disciplinar a que a unidade curricular pertence
 - c. Tenha publicação pedagógica sobre essa matéria

Nota: Caso existam dois ou mais docentes com perfil adequado a regência deve ser atribuída ao docente que tenha o menor número de regências.
5. Tendencialmente, cada docente pode leccionar um máximo de 3 unidades curriculares por semestre não podendo ultrapassar as 5 unidades curriculares por ano lectivo.
6. Os docentes contratados em regime de tempo integral estão sujeitos a um limite mínimo de 6 horas anuais de aulas ou seminários, de acordo com o número 1 do artigo 71 do ECDU (DL nº 168 de 31-8-2009). Exceptuam-se os presidentes e vice-presidentes dos órgãos de gestão

que face a previsão do trabalho para o ano lectivo seguinte poderão ser dispensados total ou parcialmente da leccionação e as situações previstas no ponto 5 do artigo 77º do ECDU.

7. Os docentes a tempo parcial deverão ter um número de horas anuais de aulas ou seminários de acordo com a percentagem do seu contrato e a aprovação pelo Conselho Científico da sua renovação está sujeita à aprovação da distribuição de serviço.

8. Quantificação da carga lectiva

Horas de leccionação nas unidades curriculares de licenciatura, mestrado e de doutoramento, correspondentes a aulas teóricas (T), teórico-práticas (TP), práticas (P), práticas laboratoriais (PL), e trabalho de campo (TC), sendo que:

- i. A aula teórica tem, sempre que possível, um número limite máximo de **250 alunos**;
- ii. As aulas TP, P, PL e de TC sempre que inseridas em unidades curriculares com uma tipologia que inclua mais do que um tipo de aulas têm o mesmo valor para efeitos de distribuição de serviço e têm como **limite máximo 32 alunos** por grupo / turma e um limite mínimo de 10 alunos por grupo / turma.

NOTA: No caso de o número de alunos ultrapassar os 30 e se o excedente, no conjunto de todas as turmas independentemente do curso, for igual ou superior a 30 alunos, deverá ser criado um horário adicional para a(s) disciplina(s) que estiverem nessas condições. (Profª Doutora Margarida Espanha

- iii. Nas unidades curriculares com opções, a cada opção corresponde uma turma.
- iv. Em todas as turmas com um nº de estudantes inferior a dez, a contabilização de serviço consistirá em 0.1 horas/ semestre / aluno, vezes o nº de horas de aulas da disciplina previstas para o docente.
- v. As orientações de Estágio, de Mestrado e de Doutoramento sempre que somadas às horas de aula (mesmo ultrapassando as 9 horas) não dão direito a compensação nos anos lectivos seguintes. As compensações, a existirem (sempre que o docente tenha mais de 9 horas) dizem apenas respeito às horas de aulas.

9. As unidades curriculares com uma tipologia que inclua apenas Orientação Tutorial (OT) têm a seguinte distribuição de serviço:

- a. Estágio e/ou trabalho de projecto de licenciatura: 0.25 horas/ ano por aluno.
- b. Orientação de estágio no Mestrado: 0,5 h/ano por aluno
- c. Dissertação de Mestrado (por estudante) = 0,5 h/ano não podendo ultrapassar 1 ano ou conforme o previsto no curso em

referência mesmo em situações em que o aluno não consegue entregar o trabalho no prazo estipulado *

d. Dissertação de Doutorado (por estudante) = 0,75h, até ao máximo de 3 anos **.

* Atribuição dependente do preenchimento da ficha enviada pelos serviços em Junho do ano anterior.

** Atribuição dependente da entrega nos serviços até 15 de Dezembro de cada ano do relatório de supervisão de acordo com o Regulamento de doutoramento.

10. A distribuição de serviço será aprovada pelo CC depois de ouvir os Coordenadores das áreas/sub-áreas disciplinares como meio de optimização da distribuição de serviço à semelhança do que se fazia anteriormente junto dos grupos de disciplinas (aprovado em 7 de Abril de 2010)